



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**EMENDA ADOTADA PELA CCJC  
AO PROJETO LEI Nº 7.497, DE 2014  
(apensado ao PL 484/2011)**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização, em todo território nacional, das manobras de Barlow e Ortolani em bebês recém-nascidos - "teste do quadril".

Dê-se ao art. 2º do projeto a seguinte redação:

*"Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação".*

Sala da Comissão, em 17 de junho de 2019.

Deputada CAROLINE DE TONI  
3ª Vice-Presidente